



**Prefeitura Municipal de Arco-Íris**  
**Estado de São Paulo**

Rua Cleuzza Morábito, 42 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 443 - 1128

**DECRETO N.º 030, DE 25 DE JULHO DE 1.998.**

**DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DA VERBA DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL COM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA.**

**GERALDO BORGES DE FRETTAS FILHO**, Prefeito Municipal de Arco-Íris, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei n.º 0048 de 21 de julho de 1.998, e considerando o disposto da alínea "a" do artigo 5º da Lei Municipal n.º 031 de 25 de novembro de 1.997

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria Administrativa e Financeira, um crédito da ordem de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado a suplementar, no corrente exercício, a seguinte dotação orçamentária:


|          |                                    |                      |  |
|----------|------------------------------------|----------------------|--|
| 1.       | PODER LEGISLATIVO                  |                      |  |
| 1.1.     | CÂMARA MUNICIPAL                   |                      |  |
| 31 13 00 | Obrigações Patronais.....          | R\$ 18.000,00        |  |
|          | <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b> | <b>R\$ 18.000,00</b> |  |

Art. 2º - O disposto no Artigo anterior será coberto com o recurso advindo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, constante para o corrente exercício.

|          |   |                      |  |
|----------|---|----------------------|--|
| 1.       | PODER LEGISLATIVO                       |                      |  |
| 1.1.     | CÂMARA MUNICIPAL                        |                      |  |
| 41 20 00 | Equipamentos e Material Permanente..... | R\$ 18.000,00        |  |
|          | <b>TOTAL DA ANULAÇÃO.....</b>           | <b>R\$ 18.000,00</b> |  |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arco-Íris, aos 25 de julho de 1.998.



GERALDO BORGES DE FREITAS FILHO  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, na data supra, e publicado na imprensa local e no lugar público de costume por afixação, na mesma data.



WALTER MONTEZANI  
Secretário de Administração